



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO-RO
DIAS 20 e 21 DE JUNHO DE 2023



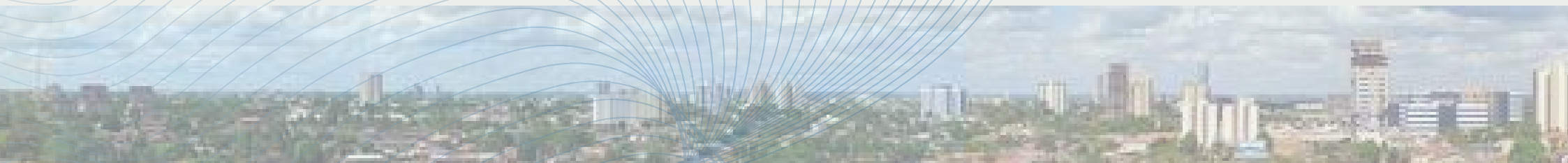
 **EDUARDO MORAIS DA COSTA**
21/06/2023 17:18

 **OSMAR JOAO BARNEZE**
21/06/2023 17:20

 **MARIA ELIZA ESPINDOLA**
22/06/2023 09:53

 **WERQUISIRLI RODRIGUES CARDOSO**
22/06/2023 09:58

 **ANTONIO CARLOS COSTA DE MOURA JUNIOR**
26/06/2023 16:50





Dia: 20/06/2023



Hora: Às 09:15 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador OSMAR JOÃO BARNEZE

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 06/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3740/2023, dia 12 de junho de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 29/06/2022 a 21/06/2023, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Secretário da SACLE Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, que prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n.0000057-52.2023.2.00.0514 .

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituto MARIA ELIZA ESPINDOLA, auxiliando a titularidade da Vara, e pelo Diretor de Secretaria WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª), abrange, além do Município sede – Porto Velho, os Municípios de Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste, todos no Estado de Rondônia.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correcionada, integrante da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Prudente de Moraes, n. 2313, Porto Velho/RO.

Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que em face da restrição orçamentária e objetivando melhor adequação dos recursos financeiros, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correcionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correcionadas.

Registra-se, ademais, que, em face do modelo remoto de correição utilizado nos últimos 2 (dois) exercícios, o que impossibilitou as análises *in locu* no aludido período, realizou-se o confrontamento das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade em correição.

Nesse contexto, a equipe correcional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral e Hely Calixto da Cruz – Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados pelo Senhor Diretor de Secretaria, realizaram a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade Judiciária, tendo sido detectado que não foram localizados os seguintes:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	34810	MONITOR POSITIVO
2	34863	MONITOR POSITIVO
3	35399	MONITOR POSITIVO
4	41418	MICROCOMPUTADOR PORTÁTIL
5	42747	APOIO PARA PÉS
6	43692	SUPORTE ARTICULADO DE MESA

Registre-se, também, que há bens no gabinete que se encontram na guarda pessoal do Magistrado Antonio Cesar Coelho de Menezes a saber:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	38250	MONITOR POSITIVO
2	44424	MICROCOMPUTADOR DESKTOP

Consigna-se que foram encontrados na Vara correccionada os seguintes bens, pertencentes à 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho:

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	25501	ARMÁRIO ALTO MOBRAN
2	30094	POLTRONA
3	34374	POLTRONA E. CHAIR
4	37201	ARMÁRIO BAIXO MOBRAN
5	39669	GAVETEIRO MOBRAN
6	40299	MESA REDONDA

Assenta-se, por fim, a existência de bens da unidade para uso em trabalho remoto (consoante quadro abaixo), não sendo observada a vedação contida no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, devendo, portanto, o senhor Diretor de Secretaria providenciar o recolhimento, com restituição à Vara no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação da presente ata.

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	34802	MONITOR POSITIVO
2	37600	NOBREAK SMS
3	41354	MICROCOMPUTADOR DESKTOP
4	44675	HEADSET



Assim, diante de todas as inconsistências apontadas, deverá a Unidade, sem prejuízo às recomendações contidas ao final da presente ata, expedir comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correicional, no que concerne à regularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 29/06/2022 a 21/06/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

QUADRO 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – ANTONIO CESAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	04/07/2022	02/08/2022	-
Férias 2022	03/10/2022	01/11/2022	-
Férias 2023	11/02/2023	02/03/2023	
Deslocamento	10/05/2023	12/05/2023	Port. Trt 14 04/05/2023

Assevera-se que a Juíza do Trabalho Substituta MARIA ELIZA ESPINDOLA foi designada para atuação fixa na Unidade a partir de 21/12/2022, nos termos da Portaria GP nº 1254, de 21 de dezembro de 2022.

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	01/08/2021	21/12/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 756/2021
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	09/11/2022	09/11/2022	Auxiliar a Titularidade	Portaria 1092/2022
MARIA ELIZA ESPINDOLA	09/02/2023	09/02/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 133/2023
RODRIGO GUARNIERI	31/03/2023	31/03/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 356/2023
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	02/05/2023	07/05/2023	Auxiliar a Titularidade	Portaria 487/2023
	09/05/2023	14/05/2023		
	16/05/2023	20/05/2023		
	28/05/2023	31/05/2023		

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT, dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, auxiliar e ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, surgiu como o início normativo de determinações nesse sentido, contemplando, expressamente, a necessidade do retorno imediato ao trabalho presencial, inclusive com recomendação para que os juízes de primeiro grau se abstivessem de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.



Posteriormente foi proferido acórdão nos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinações atinentes à frequência dos magistrados em suas respectivas Unidades.

O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca, devendo o magistrado comparecer à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho através do Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca, o que não afasta a aludida obrigatoriedade.

No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da agenda de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Na Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho em fevereiro do corrente exercício, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Assenta-se, por oportuno, que na data de 27/03/2023, sobreveio despacho, com força de ofício, nos autos 0000402-94.2022.2.00.0500, regulamentando as agendas dos dirigentes e juízes dos Regionais, contemplando a obrigatoriedade, a exemplo dos demais, dos juízes volantes, medidas essas ultimadas, consoante processo PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006).

Como já assentado, realçamos a obrigatoriedade da presença física do juiz na Unidade Judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, inclusive os volantes, conforme processo PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514, devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ n.º 343/2020), alimentar a ferramenta eletrônica institucional para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.

Em consulta à Unidade, foi informado pela Direção da Secretaria que os magistrados nela atuantes têm cumprido o estabelecido na mencionada Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023.

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra.

No que tange à residência dos magistrados atuantes na Unidade, o Juízo informa que cumpre os normativos de regência da matéria, o que se comprova através de documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos ID's 1881504 (Antonio César Coêlho de Medeiros Pereira) e 1590269 (Maria Eliza Espindola).

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa n.º 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO passou a figurar da seguinte forma:



QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
IVANETE FELICIO DOS SANTOS SOUZA	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
MARCELO MEDEIROS DUARTE	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
SILVINA SILVIA PEREIRA MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE
EDNEY OCAMPO DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
CLAUDIO ELOI LENA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2
LEIDE JANE MAIA GOMES	TÉCNICA JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(3) CALCULISTA
UBALDO VITAL DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	
SUELY CAMELO IZEL	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	
TEREZINHA AZEVEDO DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	

Servidores em teletrabalho:

- 1 - Servidor MARCELO MEDEIROS DUARTE - PORTARIA GP N. 1748/2019 (1ª concessão) e PORTARIA GP N. 0428/2021 (renovação por 02 anos), com efeitos a contar de 12/05/2021;
- 2 - Servidora LEIDE JANE MAIA GOMES - PORTARIA GP N. 1078/2019 (1ª concessão) e PORTARIA TRT14 SGEP 103/2021 (renovação por 05 anos), com efeitos a contar de 19/08/2021;

3 - Servidor EDNEY OCAMPO DE SOUZA - PORTARIA GP N. 0691/2023 (autorização por 06 meses), com efeitos a contar de 07/06/2023.

Constata-se, a princípio, o exaurimento da concessão de teletrabalho do servidor MARCELO MEDEIROS DUARTE. Em face de informações da Secretaria da Unidade, e em consulta ao proad 12266/2019, constatou-se a efetiva renovação da concessão por 06 (seis) meses, resultando na regularidade.

A Unidade conta, ainda, com a lotação dos seguintes estagiários (as): DANILO ALMEIDA SILVA, IZAC SILVA FREITAS, NICOLAS DE SOUZA RODRIGUES DO NASCIMENTO e VASLEI RAFAEL DE LIMA BATISTA. Durante os trabalhos correccionais, aferiu-se a presença de todos os servidores, com exceção daqueles já autorizados a laborarem no regime de teletrabalho, bem como UBALDO VITAL DOS SANTOS, ausente em razão de férias, e SUELY CAMELO IZEL, em escala de rodízio.

Convém ressaltar que recentemente foi publicada a Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que disciplina as medidas necessárias visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ n.º 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, a qual estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultando a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do efetivo de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, inciso II, § 9º, da Resolução Administrativa n.º 055/2018.

Conquanto a lotação ideal seja de 11 (onze) servidores, a Unidade possui lotação real de 10 (dez), dos quais 3 (três) em teletrabalho, ou seja, 30% do seu quadro atual, estando, assim, circunscrita ao limite estabelecido pela a Resolução Administrativa n.º 055/2018.

4.2 FREQUÊNCIA

Conforme já assentado no tópico anterior, a recente Resolução Administrativa TRT14 n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DEJT em 03 de março de 2023, convergindo aos normativos alhures mencionados, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores para o labor remoto, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.

A referida norma previu, ainda, que a produtividade e o desempenho das atribuições dos servidores deverão ser aferidos pelo gestor da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

O trabalho, seja presencial ou via remota, na modalidade de teletrabalho, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno. (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores, utilizando, com mais frequência, o relatório de produtividade do PJE. Alega ainda que, em razão das atribuições bem definidas, é plenamente possível controlar a produtividade em razão das tarefas desenvolvidas.

Em que pese as alegações supra, considerando a recente integração dos relatórios do PJe na ferramenta SMD, objetivando a padronização no âmbito do Regional, determina-se que a Unidade passe a adotar, imediatamente, como sistema de controle, a ferramenta em questão (SMD).

Ademais, relata que a Unidade adotou o rodízio de servidores facultado pela Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023.

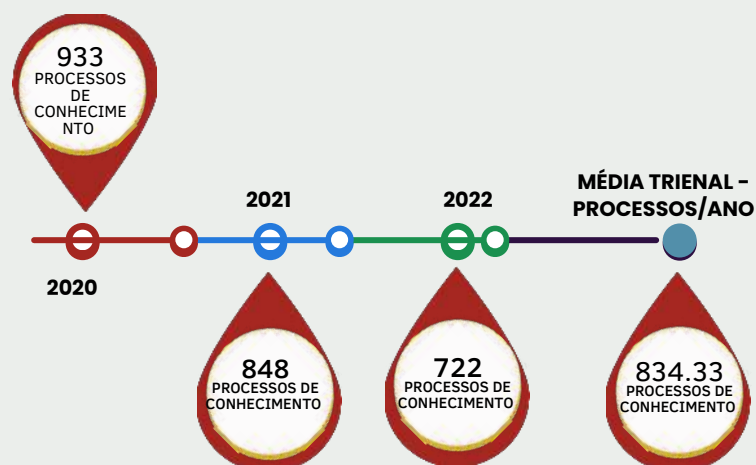
QUADRO 4

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO
WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.		
IVANETE FELICIO DOS SANTOS SOUZA	Dias úteis: 07 Dias registrados: 07	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14
MARCELO MEDEIROS DUARTE	Teletrabalho		
SILVINA SILVIA PEREIRA MELO	Dias úteis: 16 registrados: 10	Dias úteis: 21 Dias registrados: 15	Dias úteis: 14 Dias registrados: 07
EDNEY OCAMPO DE SOUZA	Teletrabalho		
CLAUDIO ELOI LENA	Dias úteis: 16 registrados: 11	Dias úteis: 13 Dias registrados: 09	Dias úteis: 12 registrados: ____
LEIDE JANE MAIA GOMES	Teletrabalho		

UBALDO VITAL DOS SANTOS	Dias úteis: 16 registrados: 16	Dias úteis: 21 Dias registrados: 16	Dias úteis: 5 Dias registrados: 2
SUELY CAMELO IZEL	Dias úteis: 16 registrados: 09	Dias úteis: 21 Dias registrados: 13	Dias úteis: 12 Dias registrados: 09
TEREZINHA AZEVEDO DE OLIVEIRA	Dias úteis: 16 registrados: 09	Dias úteis: 21 Dias registrados: 12	Dias úteis: 12 Dias Dias registrados: 7

Consoante quadro supra, verifica-se o atendimento ao contido na norma, o que é digno de registro positivo, devendo os gestores continuar velando pela manutenção de tal panorama.

4.3 CARGA DE TRABALHO



Em relação à carga de trabalho, consoante os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 933, 848 e 722 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 834.33 processos/ano. No período de 1º/01 a 31/05/2023, 293 (duzentos e noventa e três) casos novos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 11 (onze) servidores, incluído o “calculista”. O atual quadro de lotação é de 10 (dez) servidores(as), portanto, a rigor, em dissonância com a referida Resolução; entretanto percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, decréscimo no número médio de processos ajuizados por ano, com uma diferença em 63 ações, que naquele período fora de 897,33.

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.



Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (Movimentação maior ou igual a 1000), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou melhora de desempenho, no particular, alcançando 121 pontos, figurando na 10ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Registre-se que na correição anterior a Unidade alcançou 180.1 pontos, ficando na 12ª colocação de seu grupo (total de 16 Varas).

A unidade figurou na 10ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Audiências

Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

5.1.1.1 Pauta de Audiência

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, a pauta de audiências tem a seguinte configuração: audiências de 2ª a 5ª, sendo 02 (duas) inaugurais, 01 (uma) Una e 02 (duas) instruções, além de pautas extras e de conciliação às sextas-feiras; no quantitativo de 5 (cinco) por dia, ou 20 (vinte) semanais, carga de trabalho esta, ao encargo de 2 (dois) magistrados.

Ainda, segundo a Secretaria da Unidade, inclui-se algumas audiências extras durante a semana, quando há necessidade de adequação da pauta ou priorização da realização do ato.

No que tange ao cumprimento do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação por este Regional da Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa, no particular, que o referido ato vem sendo observado.

Conquanto o período em correição compreenda de 01/06/2022 a 31/05/2023 (observada a atualização mensal do e-Gestão), verifica-se, desta ferramenta, que das audiências realizadas no presente exercício, até 31/05/2023, de um total de 438 (quatrocentos e trinta e oito), 229 (duzentos e vinte e nove) teriam sido realizadas de forma presencial, o que corresponde a 52,3% e 209 (duzentos e nove) - 47,7% - de forma telepresencial.

Ressalta-se que aludidos números divergem, substancialmente, dos apurados nas últimas correições realizadas nas demais unidades dessa capital, na medida em que, naquelas, há indicação de que as audiências telepresenciais representaram, em média, 90% do total.

Ademais, segundo informação lançada pela Unidade, no questionário prévio a esta correição, *"Em torno de 90% das audiências são telepresenciais, em sua maioria em razão de requerimento das partes e de processos que tramitam pelo Juízo 100% digital"*.

Referido fato comprova a disparidade e revela, a toda evidência, equívoco de lançamento ou configuração no sistema AUD, impondo que a unidade proceda minuciosa reavaliação/readequação dos seus lançamentos, de maneira a evitar distorção entre seus indicadores e a realidade fática, o que será objeto de recomendação específica.

5.1.1.2 Audiências designadas e realizadas

No período de referência (1º/06/2022 a 31/05/2023), foram designadas 1.518 (um mil, quinhentas e dezoito) audiências, sendo 290 (duzentas e noventa) iniciais, 462 (quatrocentas e sessenta e duas) instruções, 190 (cento e noventa) unas, e 547 (quinhentas e quarenta e sete) conciliações; destas, 415 (quatrocentas e quinze), em fase de conhecimento e 132 (cento e trinta e duas), em fase de execução.



Foram realizadas 1.165 (um mil, cento e sessenta e cinco) audiências em processos eletrônicos, sendo 200 (duzentas) iniciais, 330 (trezentas e trinta) instruções, 1.678 (cento e sessenta e sete) unas, e 468 (quatrocentas e sessenta e oito) conciliações; destas, 354 (trezentas e cinquenta e quatro), em fase de conhecimento, e 114 (cento e catorze), em fase de execução.



1.165 AUDIÊNCIAS



200 INICIAIS



330 INSTRUÇÕES



167 UNAS



468 CONCILIAÇÕES

QUADRO 5

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		3		3
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		197	100	197
	(A) Total	N/I		200	100	200
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo			20		20
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		308	100	308
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		2		2
	(B) Total			330	100	330
	(C) Julgamento	N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		104		104
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		63		63
	(D) Total	N/I		167		167
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		354	100	354
	(F) Fase de Execução	N/I		114	100	114
	TOTAL	N/I		468	100	468
Inquirição de Testemunha deprecado		N/I				N/I
Total - Realizadas		N/I		1.197	100	1.197

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 12/06/2023: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

29,41

média mensal de audiências designadas e não realizadas

23,25%

percentual de audiências designadas e não realizadas

Percebe-se que houve substancial diferença entre o número de audiências designadas (1.518) e as efetivamente realizadas (1.165), num total de 353 (trezentas e cinquenta e três), o que resulta média mensal de 29,41/mês, cujas audiências não se efetivaram. Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta. o que será objeto de recomendação específica.

Sabe-se que a dificuldade em se concretizar as notificações iniciais é um dos fatores que pode contribuir para o cenário. Neste particular, informa a Unidade que *"Sempre que possível a Unidade utiliza ferramentas eletrônicas para intimação. Muitos jurisdicionados vêm sendo encontrados somente por meio eletrônico, sendo um dos casos de utilização de tal meio para intimação."*

A manutenção dos meios eletrônicos de intimação pode se tornar determinante para incremento de desempenho, devendo ser objeto de atenção dos gestores e servidores da Unidade, e será objeto de recomendação específica.



5.1.2 Taxa de Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade, na fase de conhecimento.

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	197	849	843	188	80,59%
2022	188	726	693	130	75,82%
1º/06/2022 a 31/05/2023	161	695	616	174	71,96%
Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/6/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase em questão, nota-se que a unidade baixou seu percentual de 2021 para 2022 (80,59%, para 75,82%). No período em correição (1º/06/2022 a 31/05/2023), ainda que se considere apenas os números absolutos, o panorama também se manteve em queda (de 75,82% para 71,96%).

Sob esse prisma, têm-se a produtividade média mensal de 6,71% do acervo, no ano de 2021; de 6,31%, em 2022; e 5,99% no período ora em correição. Assim, a exemplo do que se verifica quando da análise dos percentuais absolutos (80,59%, 75,82%, 71,96%), a queda de produtividade, na fase de conhecimento, se confirma da análise sob o aspecto relativo, fato que indica a necessidade de adoção de medidas de ajustes, que será objeto de recomendação específica.

Prosseguindo-se na análise, considerando-se os mesmos dados e ainda, levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
Processos Recebidos	849	726	695
Processos Solucionados	843	693	616
Julgados por Recebidos	99,29%	95,45%	88,63%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 16/6/2023, relatório de resumo B fase de conhecimento B 01 processos recebidos e B 04 processos solucionados

Em análise ao quadro supra, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve diminuição do número de processos recebidos. Mesmo cenário é observado no período correcional quando comparado a 2022. Considerando-se apenas o aspecto absoluto dos percentuais supra, tem-se que a Unidade apresentou redução na sua produtividade de 2021 para 2022 (de 99,29% para 95,45%), e manteve tal cenário de queda no período correcionado (88,63%), o que reclama atenção por parte dos gestores da Unidade e será objeto de recomendação no particular.

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
8º Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	80,59%	75,82%	71,96%
Média do Tribunal	83,82%	82,17%	80,07%
Média das varas de mesma faixa Processual	88,29%	80,42%	78,60%

Taxa de Produtividade = (solucionados / remanescentes) x 100



Observa-se dos dados acima que a Unidade vem, sistematicamente, perdendo performance, apresentando percentual abaixo da média do Regional e das varas de mesma faixa processual, em todos os períodos analisados, o que requer atenção por parte dos gestores da unidade e será motivo de recomendação no particular.

5.1.3 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Segue abaixo quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	321	717	784	321	27,39%
2022	257	636	686	292	29,86%
1º/06/2022 a 31/05/2023	323	628	707	241	25,42%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 16/6/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

Consoante dados supra, observa-se que a taxa de congestionamento apresentou indesejável crescimento de 2021, para 2022 (27,39% para 29,86%). Outrossim, verifica-se que no período correccional ocorreu salutar diminuição, a qual se mantém atualmente em 25,42%.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT têm-se os seguintes dados:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	24,69%	29,86%	25,42%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	21,09%
Média das varas de mesma faixa processual	23,93%	24,70%	22,03%

Taxa de Congestionamento pendentes de baixa 100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade encontrava-se acima da média do Tribunal e das varas de mesma faixa processual, tanto no ano de 2021, como no de 2022. Idêntico e indesejável panorama se mantém no período ora em correição, o que exige atenção da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.

5.1.4 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	96,04	93,34	87,03
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	37,71	33,58	30,34
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	66,61	45,05	45,00
da conclusão até a prolação da sentença	8,54	22,08	24,94

Fonte: Gestão 1 - Instância Relatórios Gerenciais Das Varas do Trabalho Prazos médios A 4 2 Por etapas da fase de Conhecimento e Regio Judicial 1 - Instância A 4 4 Prazos médios nas fases

Consoante dados supra, constata-se salutar regressão dos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021, para 2022 (96,04, para 93,34 dias), performance que se manteve no período ora em correção, atingindo o prazo de 87,03 dias.

O panorama de redução também foi verificado nos prazos compreendidos "do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência" de 2021, para 2022 (37,71, para 33,58 dias), com nova queda no período em correção (30,34 dias).

Mesmo cenário podemos observar "da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução", tendo apresentado melhora de 2021, para 2022 (66,61, para 45,05 dias), com singela redução no período correccionado (45,00 dias).

Contudo, observa-se indesejável acréscimo no prazo médio "da conclusão até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (8,54, para 22,08 dias), elevando-se para 24,94 dias, no período em correção. Embora os prazos médios supra indiquem adequação ao legal de 30 (trinta) dias, impõe-se observar, desde logo, como será demonstrado no item 10.1.5 (quadro 39), que os atuais indicadores revelam severa extrapolação, o que será objeto de recomendação.

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	96,04	93,34	87,03
Média do Tribunal	80,19	76,58	72,71
Média das varas de mesma faixa Processual	75,62	80,88	79,20

Fonte: Gestão 1 - Instância Relatórios Gerenciais Das Varas do Trabalho Prazos médios A 4 4 Prazos médios nas fases

Num viés comparativo, a Unidade apresenta prazo médio superior às demais Varas de mesma faixa processual (87,03 versus 79,20 dias) e, de forma mais acentuada, coloca-se em cenário desfavorável à média do Tribunal (87,03 versus 72,71), o que é motivo de preocupação e também será objeto de recomendação.

5.1.5 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000286-36.2023.5.14.0008	13/06/2023	13/06/2023	0
0000066-38.2023.5.14.0008	13/06/2023	13/06/2023	0
0000114-03.2023.5.14.0006	12/06/2023	12/06/2023	0
0000057-76.2023.5.14.0008	06/06/2023	06/06/2023	0
0000619-31.2022.5.14.0005	25/05/2023	30/05/2023	3
0000077-67.2023.5.14.0008	29/05/2023	29/05/2023	0
0000008-35.2023.5.14.0008	23/05/2023	23/05/2023	0
0000181-59.2023.5.14.0008	19/05/2023	22/05/2023	1
0000749-12.2022.5.14.0008	05/05/2023	09/05/2023	2
0000197-25.2023.5.14.0004	03/05/2023	08/05/2023	3
Média apurada			0,9



Ao analisar a (in)observância do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, conquanto o universo de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados indique prazo médio de 0,9 dias, constata-se que nem sempre a Secretaria tem cumprido o normativo em questão. Com efeito, verifica-se das conclusões dos processos 0000619-31.2022.5.14.0005, 0000749-12.2022.5.14.0008 e 0000197-25.2023.5.14.0004, a inegável inobservância do aludido dispositivo, o que será objeto de recomendação.

5.1.6 Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento

conversão em diligência



A Unidade, durante o período correccionado, promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, o fazendo em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, sem, contudo, comunicar à Corregedoria. A título de exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000690-24.2022.5.14.0008	0000035-18.2023.5.14.0008
0000068-08.2023.5.14.0008	0000115-79.2023.5.14.0008
0000830-92.2021.5.14.0008	0000083-20.2022.5.14.0005
0000322-15.2022.5.14.0008	0000762-11.2022.5.14.0008
0000838-35.2022.5.14.0008	0000800-23.2022.5.14.0008
0000020-49.2023.5.14.0008	0000065-53.2023.5.14.0008

Assenta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, e, atualmente, no 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência desta natureza. A unidade correccionada, contrariando os normativos da espécie, não informou tais ocorrências no exercício anterior, nem tampouco no presente, o que reclama imediato ajuste de procedimento por parte de seus gestores, com vistas a cumprir, rigorosamente, o normativo supra, quadro que será objeto de recomendação específica.

razões finais



O Juízo atendeu ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, conforme abaixo:

0000286-36.2023.5.14.0008	0000156-46.2023.5.14.0008
0000066-38.2023.5.14.0008	0000209-27.2023.5.14.0008
0000906-82.2022.5.14.0008	0000057-76.2023.5.14.0008
0000114-03.2023.5.14.0006	0000763-93.2022.5.14.0008
0000547-69.2021.5.14.0008	0000619-31.2022.5.14.0005



prioridade de julgamento

Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho, idoso, pagamento de salário e pessoa com deficiência, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos nºs:

0000794-16.2022.5.14.0008 (pagamento de salário)	0000863-48.2022.5.14.0008 (pessoa com deficiência)
0000179-89.2023.5.14.0008 (acidente de trabalho)	0000641-80.2022.5.14.0008 (Idoso)

exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade não utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Não obstante, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs:

0000851-34.2022.5.14.0008	0000415-75.2022.5.14.0008
0000082-44.2022.5.14.0002	0000777-77.2022.5.14.0008
0000847-94.2022.5.14.0008	0000060-31.2023.5.14.0008
0000775-10.2022.5.14.0008	0000040-40.2023.5.14.0008
0000647-02.2022.5.14.0004	0000209-95.2021.5.14.0008

liberação dos depósitos recursais

Em análise ao acervo da Unidade, por amostragem, verifica-se os processo nos quais o Juízo procedeu a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

0000261-28.2020.5.14.0008
0000317-90.2022.5.14.0008

expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Ainda, por amostragem, foram analisados os processos retro, nos quais se constatou ter sido dado ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPGJT.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade está expedindo os alvarás de forma exclusivamente eletrônica com utilização das funcionalidade SIF e SISCONDJ.

Cumprimento

0000456-42.2022.5.14.0008
0000428-74.2022.5.14.0008
0000667-98.2019.5.14.0003
0000124-56.2023.5.14.0003
0000317-90.2022.5.14.0008

regular intimação do MPT



Após a realização de consulta, por amostragem nos processos abaixo, constatou-se que a Unidade cumpriu a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

0000083-20.2022.5.14.0005
0000164-23.2023.5.14.0008
0000187-66.2023.5.14.0008

0000310-35.2021.5.14.0008
0000353-06.2020.5.14.0008
0000838-35.2022.5.14.0008

processos com prazos elastecidos:

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000103-02.2022.5.14.0008



Ajuizamento da ação: 17/02/2022
Sentença proferida em 9/10/2022
TOTAL = 244 dias

Trata-se de Ação Trabalhista distribuída em 17/02/2022, na qual, a audiência foi realizada em 25/03/2022, com deferimento de perícia. O laudo pericial foi apresentado em 18/07/2022. Após discussão, foi feito esclarecimento do laudo em 08/09/2022. Após audiência de instrução, a sentença foi prolatada em 19/10/2022.

2

0000016-46.2022.5.14.0008



Ajuizamento da ação: 13/01/2022
Sentença proferida em 02/08/2022
TOTAL = 201 dias

Trata-se de Ação Trabalhista distribuída por dependência em 13/01/2022, na qual a primeira audiência foi realizada em 21/02/2022 e a segunda em 24/03/2023, com deferimento de perícia. O laudo pericial foi apresentado em 14/05/2022. Após audiência de instrução, a sentença foi prolatada em 02/08/2022.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:



QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
Liquidações iniciadas	375	388	361
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	83,11	80,44	88,08

Fonte: Portal e-Gestão no dia 12/06/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	83,11	80,44	88,08
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	168,27
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	63,73	118,77	182,67

Fonte: Portal e-Gestão no dia 12/06/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão, quadro 14, demonstram que, nos períodos de 2021 e 2022, os números de liquidações iniciadas mantiveram-se estáveis.

Neste cenário, o prazo médio indicou patamar de baixa de 2021, para 2022 (83,11 para 80,44 dias), o que não se repetiu se considerarmos o período ora em correção (88,08 dias), fato que reclama atenção e será objeto de recomendação no particular.

Prosseguindo na análise, o quadro 15 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com a média do Tribunal no ano de 2022 e período correccionado, apresenta performance consideravelmente superior.

Ademais, no tocante ao aspecto comparativo com as Unidades de mesma movimentação processual, o panorama se repete, o que merece registro positivo nesta seara.

5.2.1 Sentenças Líquidas

Este Regional vem envidando contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Conforme relatado alhures, a Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, os quais são concentrados do PjeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(às) usuários(as), ferramenta que potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, que, se devidamente utilizada, facilitará futura atualização da conta.

Nesse contexto, registra-se que a administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores ocupantes da função de assistentes de juiz, capacitação recentemente concluída. Ressalta-se que, lamentavelmente, nenhum servidor da Unidade participou da capacitação deflagrada, o que não se mostra adequado ao atual cenário e será objeto de recomendação específica.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, visto que foi alcançado o índice de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 30/05/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão - Primeira Instância - 3. Relatórios Gerenciais - A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

**dos 249 processos solucionados, com
procedência total ou parcial,**

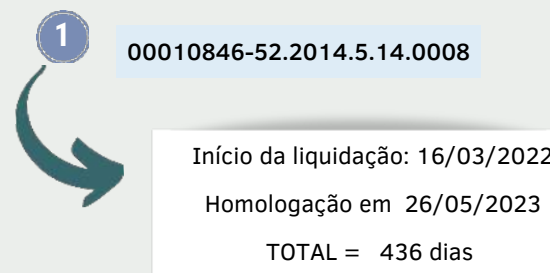
**4 processos obtiveram sentença líquida,
nos parâmetros estabelecidos para o
sistema e-Gestão, perfazendo 1,6%**

**O resultado obtido é inferior ao observado
na Correição anterior, quando atingiu o
percentual de apenas 3,4%.**

Consoante quadro supra, em que pese todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas a capacitação de calculistas, como já assentado, vê-se que a Unidade apresenta, no período correccionado, indesejável patamar de produção de sentenças líquidas (1,6%), em percentual inferior até mesmo ao apurado na correição anterior (3,4%), e muito aquém da média do Regional (25,74%), o que será objeto de recomendação, também nesse particular.

5.2.2 Da análise de processos por amostragem - fase de liquidação

A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 361 processos que compuseram a média de 88,08 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:



Transitada em julgado a sentença no dia 06/12/21, deu-se início à fase de liquidação apenas no dia 16/03/22. Apresentados cálculos pelas partes, com as respectivas impugnações, em despacho do dia 10/04/22, o juízo determinou remessa ao setor competente para análise. Audiência de conciliação designada para o dia 20/09/22, com acordo firmado e registrado o devido lançamento de homologação da transação. Em decisão do dia 26/5/23 o juízo determina o registro da homologação da liquidação para regularização.

2

0000500-95.2021.5.14.0008



Início da liquidação: 19/08/2022

Homologação em 15/05/2023

TOTAL = 269 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 18/08/22, deu-se início à fase de liquidação em 19/08/22. Prazo para apresentar cálculos pela parte reclamante, a qual solicitou dilação e foi deferido. Cálculos apresentados no dia 22/09/22 com impugnação da parte reclamada. Cálculos remetidos ao NUCALC. Cálculos juntados ao feito no dia 20/03/23. Ante a inércia da parte reclamada em impugná-los, o magistrado homologou os cálculos elaborados pelo calculista no dia 15/05/23.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	1.000	841	2.337	171	600	126,94%
2022	600	505	511	172	578	46,24%
1º/06/2022 a 31/05/2023	587	523	335	139	682	30,18%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 12/06/2023. Consulta: e-Gestão - TRT14ª Região - Relatórios Gerenciais - Varas do Trabalho - Fase de Execução - Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu, substancialmente, de 126,94%, em 2021, para 46,24%, em 2022, mantendo essa tendência de baixa no período correccionado, reduzindo para 30,18%. Em face do considerável decréscimo, impõe-se rigoroso monitoramento por parte dos seus gestores, circunstância que será objeto de recomendação.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, quanto à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	126,94%	46,24%	30,18%
Tribunal	88,42%	35,48%	28,72%
Demais Varas de mesma faixa processual	90,63%	37,59%	29,19%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução, embora em viés de queda, manteve-se acima da média do Tribunal em todos os períodos avaliados. Concernente às varas de mesma faixa processual, o panorama se repete.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixas	Baixas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	660	983	148,93%	2.227	371,16%	472	171
2022	385	396	102,85%	511	132,72%	442	223
1º/05/22 a 30/04/23	388	253	65,20%	335	86,34%	569	206

Fonte: e-Gestão no dia 07/06/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade retraiu seu acervo processual de execuções pendentes (472 para 442), com substancial acréscimo no período ora correccionado (569). Nota-se, ademais, que após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (371,16%) e 2022 (132,57%), o quadro não se repetiu no período correccionado (86,34%).

No tocante a relação (execuções iniciadas versus encerradas), a considerar os anos de 2021 e 2022, o cenário foi positivo. Contudo, no período ora em correção, a unidade apresentou um número maior de execuções iniciadas (388), em relação às encerradas (253), circunstância que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Unidade em correção	TRT	VTs Similares	Unidade em correção	TRT	VTs Similares	Unidade em correção	TRT	VTs Similares
2021	600	323	559	983	405	770	472	552	452
2022	385	253	366	396	299	453	442	582	482
1º/06/22 a 31/05/23	388	379	556	253	281	406	569	610	902

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 30/05/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro supra, observa-se que Unidade, em 2021, encerrou um número substancialmente maior de execuções que a média do Tribunal (983 versus 405,09). Tal cenário se manteve, em 2022, apenas em relação à média do Regional (396 versus 299). No período ora em correção, posicionou-se em desvantagem em relação a ambos os paradigmas (253 versus 281,40 e 405,40).

O acervo processual de execuções pendentes, em comparação à média do Tribunal, apresentou um número menor de processos em 2021, 2022 e no período ora em correção, embora retratando um indesejável viés de alta.

5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
Execuções extintas por acordo	91	04	03
Extintas por pagamento do crédito do exequente	518	307	221
Extintas por aplicação da prescrição	83	36	29
Outras formas de extinção	928	49	21

Fonte: e-Gestão no dia 12/06/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade, em 2021 e 2022, reduziu, abruptamente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade, não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021, e os demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", através da tarefa "Minutar Sentença", registro realizado pela Unidade em correção naquele ano. Após a aludida atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e o período correccionado, com manutenção dos dados no tocante às "outras formas de extinção".

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	381,01	560,33	620,52
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,69	948,92
Varas de mesma faixa processual	433,3	898,73	1.017,58

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 – Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/05/2022 a 30/04/2023
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho-RO	516,48	779,84	952,65
Prazo médio no Tribunal	807,52	1.246,27	1.311,36
Varas de mesma faixa processual	854,62	1.223,75	1.367,64

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 – Prazos Médios.

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 21), observa-se que a Unidade apresentou dilação do prazo do ano de 2021 para 2022, bem como de 2022 para o período correccionado. Em todos os períodos de aferição, entretanto, apresentou prazos abaixo da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual.

Com relação ao quadro 22, que trata do “Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar.

Em que pese os assentamentos supra, ambos os cenários, indicando elevação, reclamam atenção dos gestores, o que será objeto de recomendação no particular.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução.

“

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

”

Verifica-se nos autos ns. 0000820-82.2020.5.14.0008, 0000855-42.2020.5.14.0008, 0000059-95.2013.5.14.0008, 0000492-89.2019.5.14.0008, 0000209-03.2018.5.14.0008, 0000591-88.2021.5.14.0008, 0000079-71.2022.5.14.0008 que a Vara aderiu ao leilão unificado, sendo o edital de responsabilidade da Unidade que realiza o aludido procedimento (Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO), a qual tem a praxe de observar o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

“

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

”

Verificou-se, por amostragem, nos processos 0000795-74.2017.5.14.0008, 0000697-07.2017.5.14.0003, 0000611-21.2017.5.14.0008, 0000469-17.2017.5.14.0008, 0000798-63.2016.5.14.0008, 0000955-94.2020.5.14.0008, 0000754-34.2022.5.14.0008, 0000462-49.2022.5.14.0008, 000460-79.2022.5.14.0008 e 0000323-05.2019.5.14.0008 em que se decretou a recuperação judicial, constatou-se o cumprimento do dispositivo, uma vez que o Juízo determinou a permanência dos autos em arquivo provisório enquanto aguarda a satisfação do crédito.

Contudo, houve recente atualização do procedimento, o qual deve considerar, nestes casos, o lançamento de "sobrestamento", fato que será melhor esclarecido em tópico próprio desta ata.



Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Consta-se, por amostragem, nos autos n.ºs. 0000270-63.2015.5.14.0008, 0000448-07.2018.5.14.0008, 0000321-35.2019.5.14.0008, 0000321-35.2019.5.14.0008, 0000912-65.2017.5.14.0008, 0000512-27.2012.5.14.0008 e 0000637-29.2011.5.14.0008 que não foi devidamente considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, na medida em que o período de suspensão de 01 (um) ano foi computado no prazo de 02 (dois) anos, em dissonância ao previsto no art. 11-A da CLT, procedimento que reclama ajuste e será objeto de recomendação específica.

Neste aspecto, convém avaliar-se as execuções nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Por amostragem, analisou-se os processos 0000786-10.2020.5.14.0008, 0000111-13.2021.5.14.0008, 0000844-47.2019.5.14.0008, 0000931-66.2020.5.14.0008, 0000412-57.2021.5.14.0008, 0000767-09.2017.5.14.0008, 0000892-06.2019.5.14.0008, 0000488-81.2021.5.14.0008, 0000363-84.2019.5.14.0008 e 0000323-77.2020.5.14.0005, tendo se constatado que, embora não arquivados definitivamente - o que tem se observado em algumas Unidades e vai de encontro à norma em análise - os autos são mantidos na tarefa "aguardando cumprimento de providência", quando deveriam ter recebido lançamento de "sobrestamento", o que reclama ajuste e será objeto de recomendação no particular

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO -, foram identificados processos arquivados, cuja as contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$ 150,00, como exemplo: n. 0000374-55.2015.5.14.0008, 0000700-78.2016.5.14.0008, 0010620-47.2014.5.14.0008, 0000452-49.2015.5.14.0008, 0000164-04.2015.5.14.0008, 0010743-45.2014.5.14.0008, 0001149-70.2015.5.14.0008, 0000010-25.2011.5.14.0008, 0001438-66.2016.5.14.0008, 0000363-26.2015.5.14.0008, A Unidade informou que a maioria dos processos indicados no sistema foram solucionados, e que a indicação em referido sistema ocorre por desatualização do mesmo em relação às cargas enviadas pelas instituições bancárias, fato que se confirma pela Secretaria da Corregedoria.

Assenta-se, por oportuno, que na planilha verde que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou diversos processos do Projeto Garimpo, pendendo, ainda, vários a serem nela lançados, o que será objeto de recomendação no particular.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, bem como as justificativas asseveradas, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de processos arquivados no curso do período em correição e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se a regularização cabível.



Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se que, nos autos n.ºs. 0010121-97.2013.5.14.0008, 0000562-24.2010.5.14.0008, 0000618-23.2011.5.14.0008, 0000902-94.2012.5.14.0008, 0000167-61.2012.5.14.0008, 0000190-70.2013.5.14.0008, 0001127-17.2012.5.14.0008 e 0000714-38.2011.5.14.0008, os créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, procedendo à verificação de eventual existência de outros processos que tramitem em face do mesmo devedor ou lançar justificativa, conforme processos n.ºs. 0001387-65.2010.5.14.0008 e 0075600-76.2009.5.14.0008.

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Verifica-se, por amostragem, estar a Unidade cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos ns. 0000597-66.2019.5.14.0008, 0000921-56.2019.5.14.0008, 0010281-88.2014.5.14.0008, 0000267-11.2015.5.14.0008, 0000217-87.2012.5.14.0008, 0000407-69.2020.5.14.0008, 0000737-32.2021.5.14.0008, 0000919-52.2020.5.14.0008, 0000377-05.2018.5.14.0008 e 0000637-77.2021.5.14.0008, uma vez que as extinções das execuções vem sendo procedidas por meio de sentença.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos números: 0000441-73.2022.5.14.0008, 0000768-18.2022.5.14.0008, 0000075-34.2022.5.14.0008, 0000289-25.2022.5.14.0008, 0000630-22.2020.5.14.0008, 0000498-38.2015.5.14.0008, 0000603-39.2020.5.14.0008, 0000866-47.2015.5.14.0008, 0000674-07.2021.5.14.0008 e 0000539-34.2017.5.14.0008 constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos 0000617-57.2019.5.14.0008, 0000045-67.2020.5.14.0008, 000346-82.2018.5.14.0008, 0000118-68.2022.5.14.0008, 0000009-54.2022.5.14.0008, 0002299-91.2021.5.14.0003, 0000010-39.2022.5.14.0008, 0002165-64.2021.5.14.0003, 0002267-86.2021.5.14.0003 e 0000135-22.2022.5.14.0003, verificou-se que a Unidade não vem cumprindo o art. 162 da CPCGJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará aos autos do processo autuado nas classes Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProVAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva. Referida situação constará de recomendação específica.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPC/GJ, procede-se críticas a alguns processos extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), por amostragem, conforme seguem:

**Relatório extraído
do sistema
e-Gestão**

0000073-50.2011.5.14.0008

prazo de 4.024 dias, entre o início (26/07/2011) e o encerramento da execução (01/08/2022).

Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico. Após o trânsito em julgado, a execução teve início em 26/07/2011. Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico, em 30/08/2019. Procedida a inclusão da executada no SABB, em 02/09/2019, porém, encaminhado novamente ao arquivo provisório. O desarquivamento ocorreu em 10/02/2020. As medidas para se localizar qualquer patrimônio dos devedores, empresa e seus sócios, restaram frustradas. A parte autora foi intimada para impulsionar a execução, sendo devidamente advertida, que em caso de inércia, o processo seria remetido ao arquivo provisório com fluência do prazo prescricional. Arquivados os autos provisoriamente, em 04/06/2021. O desarquivamento ocorreu, em 06/06/2022, com reconhecimento da prescrição intercorrente por meio de sentença, em 1º/08/2022. Decorrido o prazo das partes para interposição de recurso.

**Relatório extraído
do sistema
e-Gestão**

00000963-47.2015.5.14.0008

prazo de 2.213 dias, com início (03/06/2016) e o encerramento da execução (25/10/2022).

Conta homologada, em 30/09/2016. Iniciada a execução trabalhista definitiva, em 03/10/2016. Expedidas Cartas Precatórias Executórias, em 05/10/2016. Considerando o resultado infrutífero da execução em face da pessoa jurídica, desconsiderou-se sua personalidade intentando-se bloqueio de contas dos sócios da executada, nos termos do art. 50 do CC; art. 28 do CDC; art. 83 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 854 do CPC. Houve a citação do Estado de Rondônia, por meio do seu Procurador, em 11/07/2018. Expedido RPV ao ESTADO DE RONDÔNIA, em 08/04/2022. Efetuado o pagamento de Crédito do demandante (R\$10.884,57) e da contribuição previdenciária por execução (R\$1.074,24), ambos em 22/08/2022. Extinguiu-se a execução em 25/10/2022.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Encontra-se disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio deste endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, tem-se reiterado, às Varas do Trabalho, a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

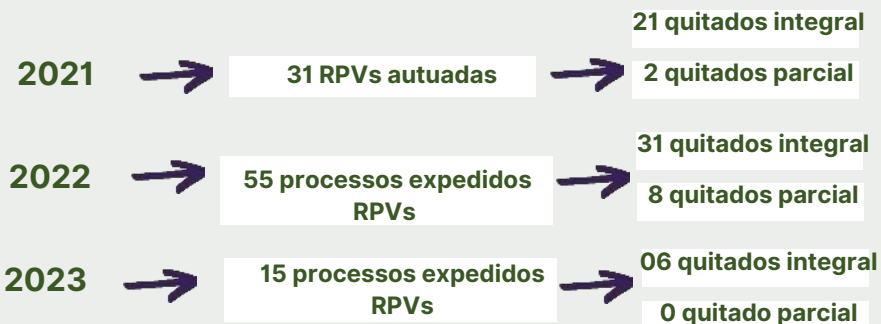
O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, verificou-se que esta Unidade possui, no ano de 2023: 15 RPV/precatórios autuados, com pagamento integral de 06; no que tange o ano de 2022: há 55 processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento integral de 31 e parcial de 8. Por fim, referente ao ano de 2021: há 31 processos, sendo 21 quitados e 2 pagos parcialmente. Embora os números, aparentemente, correspondam à real situação da Unidade, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não pagas, a fim de que se alcance efetiva regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje



Assenta-se, por oportuno, que tramitou no Proad n. 1389/2023 a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, mudança esta que foi efetivada por meio da Resolução Administrativa n. 054, de 20 de abril de 2023, após sessão administrativa virtual realizada entre os dias 17 e 20 de abril de 2023.

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado ainda no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando-se o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Em consulta ao Pje da Unidade Correcionada, bem como através de informações por ela prestadas, verificou-se que a Unidade aderiu ao Leilão Unificado.

5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente a Unidade Correcionada possui em tramitação 20 (vinte) Execuções Fiscais:

QUADRO 23

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0001210-67.2011.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000517-68.2020.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000785-64.2016.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000512-46.2020.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000630-22.2020.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000667-49.2020.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000714-57.2019.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000142-09.2016.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000533-22.2020.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000518-53.2020.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000122-08.2022.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000760-85.2015.5.14.0008	Aguardando final do sobrestamento
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000875-14.2012.5.14.0008	Aguardando prazo
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000206-43.2021.5.14.0008	Aguardando prazo
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000724-09.2016.5.14.0008	Aguardando prazo
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000139-59.2013.5.14.0008	Assinar despacho
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000391-57.2016.5.14.0008	Cumprimento de Providências
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000932-32.2012.5.14.0008	Cumprimento de Providências
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000733-68.2016.5.14.0008	Cumprimento de Providências
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO	Execução Fiscal	0000266-89.2016.5.14.0008	Cumprimento de Providências

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária deste e. Regional expediu a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, informando o cadastramento do TRT da 14a Região para habilitação de seus magistrados, servidores e estagiários no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o status da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição



Conforme asseverado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis.

Em consulta à Unidade, fomos informados que apenas o Diretor de Secretaria procedeu com o cadastramento, número que se mostra insuficiente ao fim que se destina, cabendo recomendação específica no particular.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa no 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, orientando-os nos termos da Consulta Administrativa n.o 0000139-62.2022.2.00.0500, que visou esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, uma vez constatadas divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, em situações processuais semelhantes.

No que tange à presente análise correcional, se mostra pertinente a abordagem quanto à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução.

Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência à todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes levaram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, alhures mencionado.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que nos autos 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste-RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, através da qual foi possível dirimir novas questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho, e após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, mencionados as novas premissas a serem consideradas:

- Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença. O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que se encontram aguardando cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;
- Satisfeito o acordo, deverá ocorrer o encerramento da suspensão e a extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por "motivo da extinção" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

- Os processos que permanecerão aguardando o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo à controle permanente por meio da autuação de Processo no PjeCor.
- No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou ainda empreender os registros próprios quando do arquivamento;
- As Unidades devem observar uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/
TRT/SCR/O
3/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



Passa-se, inicialmente, a análise dos procedimentos adotados ou não pela Unidade em correição acerca das novas diretrizes:

6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Em consulta ao PJe da Unidade, afere-se que procedeu com a migração do acervo dos processos de conhecimento da fase de conhecimento para a liquidação, adotando o procedimento como padrão na Unidade, uma vez que em 19/06/2023 existia apenas um processo aguardando tal procedimento (ATSum 0000058-61.2023.5.14.0008), cuja audiência se realizou na mesma data.

6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, realizado por meio da ferramenta GIG's, conforme já asseverado, esta Corregedoria Regional passou a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas e evitar elástico desnecessário dos prazos processuais no particular.

Em consulta procedida em 19/06/2023, verifica-se 42 (quarenta e dois) processos com GIG's vencido, o que pede atenção dos gestores e será objeto de recomendação específica.

6.3. Arquivo Provisório

Diante das novas diretrizes no tocante ao arquivamento provisório, lançamento que vem sendo substituído pela suspensão por meio do "sobrestamento", em consulta procedida em 19/06/2023, e conforme informações prestadas pela Unidade, esta vem utilizando o lançamento em substituição, conforme orientação. Contudo, não procedeu a movimentação do acervo, o que será objeto de recomendação específica.

6.4. Atendimento à RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

6.4.1. Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos ns. 0000169-45.2023.5.14.0008, 0000160-83.2023.5.14.0008 e 0000053-39.2023.5.14.0008, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000064-68.2023.5.14.0008, 0000069-61.2021.5.14.0008 e 0000692-15.2022.5.14.0001.

6.4.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos processos ns. 0000841-87.2022.5.14.000 e 0000075-97.2023.5.14.0008, observa-se a consistência no lançamento quanto ao seu início. Verifica-se, também, nos autos ns. 0000363-55.2017.5.14.0008 e 0000942-03.2017.5.14.0008, como regular a extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

7. CONCILIAÇÃO

7.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021

UNIDADE	Total		
	Conciliações	Percentual de Conciliação	Solucionados
8ª VT de Porto Velho	161	24,21%	665

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24 -2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total
			Solucionados
8ª VT de Porto Velho	192	30,48%	630

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 25 - 2022

Período de referência de 1º/06/2022 a 31/05/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total
			Solucionados
8ª VT de Porto Velho	211	37,08%	569

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 31/05/2023
Total de processos extintos por acordo	91	4	3
Extintas por pagamento	518	307	201
Prescrição intercorrente	83	36	29
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	3	0	0
Extinção-outras	925	49	21
Total-extintas	1.620	396	254
Apensamentos	-637	0	-1
Total-encerradas	983	396	253
Percentual de conciliação	5,61%	1,01%	1,18%

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 31/5/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	19	25	13
Liquidações encerradas	308	518	409
Percentual de conciliação	6,16%	4,82%	3,17%

Fonte: consulta dia 16/06/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 – Liquidação Finalizadas – Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

Através do percentual bruto de conciliação alcançado pela Unidade correccionada, observou-se um aumento nos três períodos analisados, considerando-se que, em 2021, atingira 24,21%, tendo havido elevação para 30,48%, em 2022 e para 37,08%, no período correccionado. Não obstante, a rigor, referido percentual se mostrou abaixo da média do Tribunal para o período correccionado, o qual se encontra em 40,56%; cenário que reclama monitoramento por parte dos gestores da Unidade, devendo ser objeto de recomendação.

Quanto às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou progressiva e substancial regressão de produtividade de 2021 (5,61%), para 2022 (1,01%), mantendo-se o viés de baixa no período correccionado com percentual de 1,18%. No que se refere às conciliações na fase de liquidação, o cenário se repete, apresentando a Unidade apresentou de 6,16%, em 2021; 4,82%, em 2022, e 3,17% no período em correição. O quadro em análise, e a substancial redução do número de processos, na fase de execução, solucionados por acordo, revela que não vem sendo implementadas pautas específicas nessa fase processual, circunstância que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação específica.

Como já assentado no item anterior, constata-se que a Unidade apresentou queda considerável no número de extinções por meio de acordo nos três períodos. Referido fato revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade, não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que, como já consignado, será objeto de recomendação em tópico específico.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 28 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
8ª VT PVH/RO	174	665	26,17%

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
8ª VT PVH/RO	210	630	33,33%

Quadro 30 - (1º/06/2022 a 31/05/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
8ª VT PVH/RO	227	569	39,89%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 16/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT - ICONc - 1º Grau

No que concerne ao percentual líquido de conciliação, embora abaixo da mediana do Tribunal, no período correccionado, que se encontra em 39,89%, a Unidade apresenta panorama mais favorável que no relativo ao bruto, cujo indicador, no período em correição, alcançou o patamar de 37,08%.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 31 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total	Pendente de remessa
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos		
Porto Velho - 08 Vara	14	452	425	31	9	10	0	182	173	6	3	3	0	47	43	1		693	654	0	
Soma		452	425	31	9	10	0	182	173	6	3	3	0	47	43	1		693	654	0	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Porto Velho - 08 Vara	14	348	353	13	2	1	0	102	97	5	3	2	0	17	15	1		472	468	0		
Soma		348	353	13	2	1	0	102	97	5	3	2	0	17	15	1		472	468	0		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 33 - 01/06/2022 a 31/05/2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Porto Velho - 08 Vara	14	272	271	25	2	1	0	89	87	3	2	2	0	11	9	1		376	370	0		
Soma		272	271	25	2	1	0	89	87	3	2	2	0	11	9	1		376	370	0		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Em análise aos quadros supra, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve decréscimo em 2022, em comparação a 2021; permanecendo a tendência de baixa se compararmos à média do período ora correccionado.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade, durante os trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processo pendente de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 34

	2021	2022	1º/06/2022 a 31/05/2023
Arrecadação	R\$2.594.831,35	R\$ 1.233.319,64	R\$ 1.529.309,55
Valores pagos aos autores	R\$ 18.178.849,02	R\$ 20.656.113,41	R\$ 19.118.160,33

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Observa-se que houve decréscimo em relação aos valores arrecadados de 2021 para 2022, apresentando permanência de baixa em relação ao período correccionado. No que tange aos pagos aos reclamantes, houve um aumento em 2022 e ligeiro regressão no período correccionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, no cenário nacional.

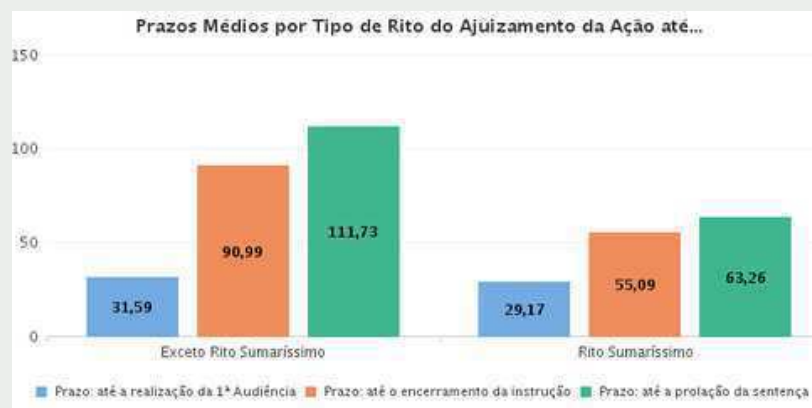


10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 35

Período de Referência 1º/06/2022 a 31/05/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	550	30,34
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	641	73,3
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	615	87,3



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

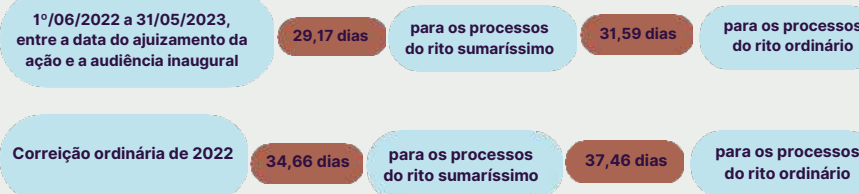
QUADRO 36

Período de Referência 1º/06/2022 a 31/05/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL PRAZO
	(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	577 45

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do quadro acima que no período de 01/06/2022 a 31/05/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 29,17 (vinte e nove vírgula dezessete) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 31,59 (trinta e um vírgula cinquenta e nove) dias, para os do ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2022, evidencia-se que houve salutar redução em ambos os ritos, uma vez que no sumaríssimo o prazo era de 34,66 (trinta e quatro vírgula sessenta e seis) dias e no ordinário de 37,46 (trinta e sete vírgula quarenta e seis) dias, fato digno de registro positivo.

10.1.2 Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro que no período em correição, os prazos médios apontam 27,12 (vinte e sete vírgula doze) dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 64,24 (sessenta e quatro vírgula vinte e quatro) para os do ordinário. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, verifica-se substancial redução, na medida em que foi apurado 39,82 (trinta e nove vírgula oitenta e dois) dias para os do sumaríssimo e 85,05 (oitenta e cinco vírgula zero cinco) dias para os do ordinário, cenário digno de reconhecimento.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-06-2022 a 31-05-2023

8a Vara do Trabalho de Porto Velho-RO 24,94

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2023. Consulta: e-Gestão Primeira Instância 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 38

Período de Referência 1º-06-2022 a 31-05-2023

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Porto Velho - 08a Vara	ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	60	37,87	120	54,14	180	48,716667
	LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	1	1,00	1	28,00	2	14,5
	MARIA ELIZA ESPINDOLA	28	8,54	34	11,21	62	10
	SABINA HELENA SILVA DE CARVALHO RODRIGUES	74	1,05	75	4,37	149	2,7248322
	SONEANE RAQUEL DIAS LOURA	-	-	1	3,00	1	3
Subtotal - Porto Velho - 08a Vara		163	15,889571	231	31,329004	394	24,941624
TOTAL		163		231		394	24,941624

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 13/06/2023. Consulta: e-gestão Primeira Instância Relatórios Gerenciais B- Dos Juízes 2- Prazo Médio B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

1º/06/2022 a 31/05/2023, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento **24,94 dias**

Correição anterior **14,79 dias**

Em relação ao período correccionado, consoante quadro 37 e 38, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, considerando todos os magistrados que nela atuam/atuaram, apresenta “da conclusão até a prolação da sentença”, na fase de conhecimento, o prazo médio de 24,94 (vinte e quatro vírgula noventa e quatro) dias.



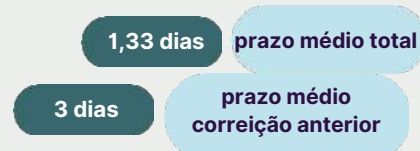
QUADRO 39

	Processo	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Prazo em dias
1	0000155-95.2022.5.14.0008	23/05/2022	30/09/2022	04/08/2022	69
2	0000051-06.2022.5.14.0008	26/05/2022	20/09/2022	09/08/2022	58
3	0000415-75.2022.5.14.0008	16/12/2022	07/05/2023	24/03/2023	55
4	0000775-10.2022.5.14.0008	16/12/2022	07/05/2023	24/03/2023	55
5	0000433-96.2022.5.14.0008	09/01/2023	07/05/2023	24/03/2023	55
6	0000529-14.2022.5.14.0008	25/01/2023	09/05/2023	28/03/2023	55
7	0000150-73.2022.5.14.0008	16/08/2022	05/12/2022	28/09/2022	54
8	0000705-90.2022.5.14.0008	08/02/2023	19/05/2023	14/04/2023	49
9	0000389-77.2022.5.14.0008	08/09/2022	21/12/2022	23/11/2022	47
10	0000819-29.2022.5.14.0008	07/02/2023	15/05/2023	13/04/2023	47
11	0000319-60.2022.5.14.0008	08/09/2022	14/12/2022	23/11/2022	45
12	0000049-70.2021.5.14.0008	01/09/2022	08/12/2022	17/11/2022	45
13	0000059-46.2023.5.14.0008	31/03/2023	15/06/2023	25/05/2023	44
14	0000523-07.2022.5.14.0008	08/09/2022	13/12/2022	23/11/2022	44
15	0000777-77.2022.5.14.0008	17/02/2023	09/05/2023	18/04/2023	43
16	0000547-35.2022.5.14.0008	16/09/2022	20/12/2022	01/12/2022	41
17	0000435-66.2022.5.14.0008	15/09/2022	15/12/2022	30/11/2022	41
18	0000363-79.2022.5.14.0008	04/08/2022	30/09/2022	19/09/2022	39
19	0000445-13.2022.5.14.0008	20/09/2022	17/12/2022	05/12/2022	39
20	0000525-74.2022.5.14.0008	05/08/2022	30/09/2022	20/09/2022	38
21	0000545-65.2022.5.14.0008	11/11/2022	28/02/2023	31/01/2023	38
22	0000177-56.2022.5.14.0008	10/06/2022	05/09/2022	25/08/2022	37
23	0000695-80.2021.5.14.0008	09/01/2023	09/04/2023	24/03/2023	37
34	0000754-34.2022.5.14.0008	19/01/2023	06/04/2023	24/03/2023	37
25	0000208-76.2022.5.14.0008	08/08/2022	30/09/2022	21/09/2022	37
26	0000641-80.2022.5.14.0008	16/03/2023	19/05/2023	04/05/2023	37
27	0000507-53.2022.5.14.0008	09/08/2022	30/09/2022	22/09/2022	36
28	0000771-70.2022.5.14.0008	14/03/2023	15/05/2023	02/05/2023	36
29	0000677-25.2022.5.14.0008	13/04/2023	13/06/2023	02/06/2023	36
30	0000171-49.2022.5.14.0008	14/06/2022	06/09/2022	29/08/2022	36
31	0000061-16.2023.5.14.0008	20/03/2023	19/05/2023	08/05/2023	35
32	0000049-02.2023.5.14.0008	04/04/2023	05/06/2023	29/05/2023	35
33	0000767-33.2022.5.14.0008	25/01/2023	09/04/2023	28/03/2023	35
34	0000427-89.2022.5.14.0008	25/08/2022	16/11/2022	09/11/2022	34
35	0000239-96.2022.5.14.0008	30/06/2022	19/09/2022	14/09/2022	33
36	0000337-81.2022.5.14.0008	16/08/2022	30/09/2022	28/09/2022	32
37	0000716-22.2022.5.14.0008	02/12/2022	14/03/2023	10/03/2023	32
38	0000162-87.2022.5.14.0008	06/10/2022	26/12/2022	15/12/2022	31
39	0000387-10.2022.5.14.0008	07/10/2022	21/12/2022	15/12/2022	31

Nesse particular, impõe-se consignar que os processos que estiveram a cargo do juiz titular, em discrepância com os demais magistrados que nela atua ou atuaram, indicam prazo médio de 48,716667 dias, compreendidos da conclusão até a prolação da sentença. Essa dissonância, a toda evidência, impactou, sobremaneira, no indicador Acervo do Igest Nacional, resultando na desclassificação da Unidade do 1º para o 2º quartil, circunstância que será objeto de recomendação.

10.1.4 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 29/06/2022 a 21/06/2023, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,4 (zero vírgula quatro) dias na fase de conhecimento; 1,0 (um) dia na de liquidação; e de 2,6 (dois vírgula seis) dias na de execução, o que resulta num prazo total de 1,33 (um vírgula trinta três) dias; em consonância com o regramento legal (Art. 226 do CPC). Os mencionados prazos encontram-se assentados na Tabela de Prazos para Despacho, aferível no QRCode.



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve diversas ocorrências de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, conforme quadro abaixo, todas de responsabilidade do Magistrado Titular, revelando atuação em dissonância à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, o que reclama monitoramento pela Corregedoria, e será objeto de recomendação.



Nesse cenário extrai-se que, em 31/05/2023, pendiam de prolação de sentença 26 (vinte e seis) processos, conforme quadro abaixo:

QUADRO 40

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	ACC	0000401-91.2022.5.14.0008	17	05/05/23
	ACC	0000797-68.2022.5.14.0008	10	16/05/23
	ETCiv	0000867-85.2022.5.14.0008	11	15/05/23
	RTAlç	0000228-33.2023.5.14.0008	7	22/05/23
	RTOrd	0000015-27.2023.5.14.0008	20	02/05/23
	RTOrd	0000049-02.2023.5.14.0008	35	04/04/23
	RTOrd	0000077-67.2023.5.14.0008	2	29/05/23
	RTOrd	0000088-96.2023.5.14.0008	6	23/05/23
	RTOrd	0000127-93.2023.5.14.0008	8	18/05/23
	RTOrd	0000140-92.2023.5.14.0008	6	23/05/23
	RTOrd	0000181-59.2023.5.14.0008	7	22/05/23
	RTOrd	0000197-25.2023.5.14.0004	16	08/05/23
	RTOrd	0000202-35.2023.5.14.0008	6	23/05/23
	RTOrd	0000619-31.2022.5.14.0005	1	30/05/23
	RTOrd	0000677-25.2022.5.14.0008	31	13/04/23
	RTOrd	0000749-12.2022.5.14.0008	15	09/05/23
	RTOrd	0000863-48.2022.5.14.0008	34	10/04/23
	RTOrd	0001257-70.2022.5.14.0003	12	12/05/23
ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000008-35.2023.5.14.0008	6	23/05/23
	RTSum	0000059-46.2023.5.14.0008	37	31/03/23
	RTSum	0000167-75.2023.5.14.0008	15	09/05/23
Subtotal - ANTONIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA	RTSum	0000179-89.2023.5.14.0008	1	30/05/23
			22	
LUCIANO HENRIQUE DA SILVA	RTOrd	0000090-66.2023.5.14.0008	14	10/05/23
Subtotal - LUCIANO HENRIQUE DA SILVA			1	
MARIA ELIZA ESPINDOLA	RTOrd	0000068-08.2023.5.14.0008	6	24/04/23
	RTSum	0000206-72.2023.5.14.0008	5	24/05/23
	RTSum	0000846-12.2022.5.14.0008	2	29/05/23
Subtotal - MARIA ELIZA ESPINDOLA			3	
Total de Processos			26	

Conforme extraído do quadro acima, pendiam em 31/05/2023, 04 (quatro) sentenças com prazo vencido. Até o dia 19/06/2023, houve solução de 02 (dois) processos (0000049-02.2023.514.0008 e 000059-46.2023.514.0008).

Ao final dos trabalhos correccionais, verificando o PJe da Unidade, constatou-se a existência de 27 (vinte e sete) processos aguardando prolação de sentença de mérito, e outros 07 (sete) na fase de execução, todos no prazo legal.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 31/05/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo.

QUADRO 41

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2020	2	0,11%
2021	3	0,17%
2022	27	15,51
2023	142	81,60%
TOTAL	174	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/06/2023. Consulta: e-Gestão Primeira Instância 3- Relatórios Gerencias A- Das Varas do Trabalho 1- Conhecimento 3- Pendentes de Solução A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Pr ocesso.

Consoante os dados supra, havia: 2 (dois) processos ajuizados em 2020; 03 (três) em 2021; 27 (vinte e sete) em 2022 e 142 (cento e quarenta e dois) em 2023, num total de 174 (cento e setenta e quatro) processos.

Em relação ao observado na correição anterior, tem-se cenário menos favorável, uma vez que naquela oportunidade, pendiam de solução 161 (cento e sessenta e um), existindo apenas processos pendentes de solução ajuizados nos 2 (dois) anos anteriores,, diferente do que ocorre atualmente.

Ressalta-se que a Unidade Correcionada em um universo de 32 (trinta e duas) encontra-se entre as 05 (cinco) Varas do Trabalho do Regional que possuem processos ajuizados anteriores à 2021 e ainda não solucionados.

Assenta-se que, em consulta à Divisão Estatística deste Regional, constatou-se que o panorama atual (até 19/06/2023) registra pendência de 2 (dois) processos ajuizados em 2020; 03 (três) em 2021; 23 (vinte e três) em 2022 e 182 (cento e oitenta e dois) em 2023, num total de 210 (duzentos e dez) processos, número superior ao constatado no início do corrente mês de junho.

Os dados ora em análise impõe recomendar aos gestores que empreendam as medidas necessárias com vistas a redução do acervo de processos pendentes, o que será objeto de recomendação.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazos para conclusões

Apurou-se que o prazo médio para a conclusão dos processos foi de 3 (três) dias na fase de conhecimento; 2 (dois) dias na de liquidação e 0 (zero) dias na de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,67 (um vírgula sessenta e sete) dias.



1,67 dias

prazo médio total

0,56 dias

prazo médio
correição anterior

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão, diferentemente do constatado na correição anterior, encontram-se em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que será objeto de recomendação específica.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações

Apurou-se, no período correcionado, que o prazo médio para cumprimento de determinações foi de 1,8 (um vírgula oito) dia na fase de conhecimento; 0,4 (zero vírgula quatro) dia na de liquidação; e de 0 (zero), na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,73 (zero vírgula setenta e três) dias.



0,73 dias

prazo médio total

1 dia

prazo médio
correição anterior

De tais dados, verifica-se que os prazos em análise, além de se mostrarem mais favoráveis do que os apresentados na correição pretérita, estão em consonância com o regramento legal (228 do CPC).

11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta. Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Diretora de Secretaria.

12 SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest, consultados em 30/05/2023, relativos a esta Unidade, calculados com base na última atualização do sistema (abril/2022 a março/2023):

12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,4232	0,1710	0,6303	0,3616	0,4248	0,4022	31º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (528 Varas):

QUADRO 43

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,3622	0,1555	0,6265	0,3082	0,4882	0,3881	155º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

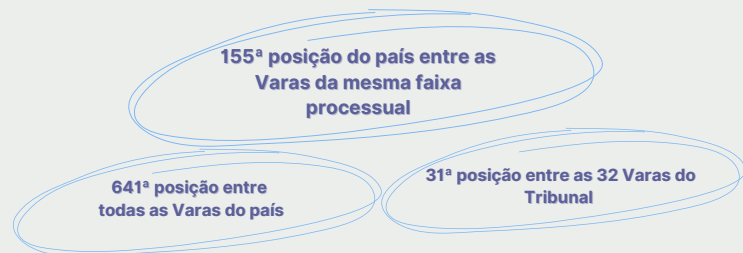
QUADRO 44

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO	1501 a 2000	0,4232	0,1710	0,6303	0,3616	0,4248	0,4022	641º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 45

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0668	0,1916	0,6405	0,4076	0,4358	0,3484	340°
2020	0,0963	0,2276	0,5711	0,3061	0,3800	0,3162	192°
2021	0,3221	0,1923	0,5606	0,1371	0,2559	0,2936	133°
2022	0,0707	0,1743	0,6205	0,2896	0,3913	0,3093	220°
1/4/22 e 31/3/23	0,4232	0,1710	0,6303	0,3616	0,4248	0,4922	641°



Consoante quadro supra, pesquisado no e-gestão, constatou-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no I-GEST, no cenário nacional, entre a 133ª e a 641ª posições, apresentando significativo e indesejável decréscimo em comparação aos dados de 2022 e a última atualização, com dados até março do corrente ano (220ª, para 641ª). Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (528), a Unidade em correição encontra-se na 155ª posição, e, no âmbito do Regional, ocupa a 31ª, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

A Unidade experimentou, conforme asseverado, significativa perda de performance no cenário nacional, de 2021 para 2022- o que inspira atenção por parte dos seus gestores e será objeto de recomendação - não se podendo olvidar que, pela primeira vez desde sua implementação, não integra o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 46

Classificações nos últimos seis meses

Dezembro/2022	26ª
Janeiro/2023	24ª
Fevereiro/2023	21ª
Março/2023	28ª
Abril/2023	27ª
Maio/2023	27ª

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correccionada permanece com oscilações entre a 21ª e a 28ª posição. Ressalta-se que a sua posição decaiu de janeiro/2023 para maio/2023. Nesse cenário, a Corregedoria conclama por esforços voltados a intensificação do viés de crescimento, o que será objeto de recomendação no particular.

13- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e.TST e o CSJT, além do que, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).



Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
8ª VT de Porto Velho/RO	108,31%	106,98%	103,66%	170,12%	100,00%	100,00%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 108,31%, resultado superior ao do Regional, que foi de 101,24%.

Meta 2 Julgar processos mais - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere a Meta 2, vê-se que a unidade cumpriu o equivalente a 106,98%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, que foi de 106,55%.

Meta 3 Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

Ainda em relação a 2022, a Unidade cumpriu a Meta 3, uma vez que alcançou a porcentagem de 103,66%, resultado superior ao do Regional que foi de 101,10%.

Meta 5 Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, alcançando o percentual de 170,12%, muito superior ao do Regional, que foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

100,00%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 100,00%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta na página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia do resultado das metas para o corrente ano de 2023, haja vista ainda não ultimado o glossário.

QUADRO 48

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
8ª VT de Porto Velho/RO	82,90%	105,81%	178,57%	65,52%	100,00%	68,55%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até maio do corrente, apresenta porcentagem inferior à média do Regional (92,85%), alcançando, até o momento, o 82,90%. da Meta 1.

Meta 2 Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se, até o momento, o salutar cumprimento equivalente a 105,81% da Meta 2, diga-se, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal, qual seja, 105,49%.

Meta 3 Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar consideravelmente superior à média do Regional (148,84%), até maio, vem cumprindo integralmente a Meta 3, apresentando percentual de 178,57%.

Meta 5 Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se o cumprimento, até então, da Meta 5, ainda que com a utilização da cláusula de barreira, apresentando percentual de 65,52%, resultado superior ao indicador geral (82,80%).

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

68,55%

Consoante o acima assentado, observa-se que os indicadores relativos às Metas 1 e 5 reclamam especial atenção dos gestores da Unidade; circunstância que será objeto de recomendação.



14- AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com a Diretora de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que o solicitou durante o período ora em correição, contudo, foi indeferido.

Contactado, o Gestor da SACLE informou que o auxílio solicitado não preencheu os requisitos para o deferimento.

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, Unidade informa que, continua com a utilização de despachos com força de expedientes e que vem realizando reuniões às sextas-feiras para socialização dos colegas de trabalho, propiciando o contato com os servidores que estão em teletrabalho, além da possibilidade do repasse de orientações/diretrizes sobre o processo de trabalho.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades no particular.

Neste sentido, registrou: *"A Unidade não adotou boas práticas relacionadas à sustentabilidade, além daquelas propiciadas pela nova forma de trabalho (economia de recursos naturais em razão do trabalho remoto parcial - tipo combustível para deslocamento)."*

17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.



Indagada, a Direção da Secretaria informou que não vem realizando tais atividades, o que será objeto de recomendação específica. Não obstante, informa a destinação de valores nos autos n. 0000470-41.2013.5.14.0008, no montante de R\$205.792,08 para o 9º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos envolvendo divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria em parceria com a SACLE, considerando implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, através do qual recomendou a revisão dos modelos.

Não obstante a medida adotada, esta Corregedoria Regional autuou o PjeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), determinando, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a direção da secretaria informou que: *"A Unidade está atentando para não divulgação geral das chaves de acesso aos processos, sendo seletiva nas informações que serão divulgadas no Diário Eletrônico, divulgando o link daquelas estritamente necessárias e que não possuem informações sensíveis às partes"*, informação confirmada pela análise realizada por esta Corregedoria.

19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PjeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que o acesso é semanal. Tal periodicidade não se mostra razoável, e será objeto de recomendação específica.

20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor n. 0000040-50.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Compulsando-se o aludido processo, verifica-se que, após juntada da ata correspondente, constando recomendações ao Juízo e Secretaria, a Unidade apresentou informações oportunamente. Detectando a Corregedoria serem insuficientes, foram solicitadas complementações em 14/12/2022 (despacho de ID. 2273753), embora a Unidade só tenha atendido ao comando em 17/05/2023, portanto, fora do prazo estabelecido, o que prejudicou a realização da audiência determinada no aludido despacho.

Isso posto, vê-se que permanecem pendentes as recomendações abaixo indicadas, fato que merece atenção dos gestores e será objeto de registro específico, assim como asseverado no despacho anterior:

QUADRO 49

Objeto da Recomendação	Situação no momento do Despacho de Id. 2273753	Situação atual (consulta em 14/06/2023)
	Recomendação ao Juízo	
Consignação de razões finais remissivas ou orais	Cumprimento parcial verificado nos processos ns. 0000595-37.2021.5.14.0005, 0000162-87.2022.5.14.0008 e 0000410-90.2021.5.14.0007.	Cumprimento parcial verificado nos processos ns. 0000749-12.2022.5.14.0008, 0000014-42.2023.5.14.0008 e 0000794-16.2022.5.14.0008.
	Recomendações à Secretaria	
Prazos médios na fase de execução	1/10/2021 a 31/8/2022: Do início: 625,70 dias Do Ajuizamento: 799,07 dias	De 1/6/2022 a 31/5/2023: Do início: 620,52 dias Do Ajuizamento: 952,65 dias
Monitoramento dos relatórios do i-Gest e das funcionalidades do PJe	Posição no ranking do i-Gest: 18ª (junho/2022) 27ª (novembro/2022) I-GEST Nacional: 167ª	Posição no ranking do i-Gest: 27ª (maio/2023) I-GEST Nacional: 641ª

21. FERRAMENTA WIKI

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.

Em recente publicação do PROVIMENTO Nº 2/GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação: *Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos*. Bem como o inciso VI ao artigo 32, que aponta: *Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos*".

Diante de novo arcabouço normativo, esta Corregedoria Regional passou fiscalizar a utilização da ferramenta nas Unidades Jurisdicionadas. Indagada, a Unidade Correcional informou que vem utilizando a ferramenta.

Neste sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos os Diretores de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - atuado para tratar do tema - ocasião em que se tratou de usualidades da ferramenta, com vistas a serem sanadas as eventuais dúvidas até então remanescentes.

Não obstante o Regional ter propiciado os meios, a Unidade, segundo informado, lamentavelmente, não tem utilizado a ferramenta, o que será objeto de recomendação específica.



22. REGISTROS DO JUÍZO

No curso da correição, a Unidade não registrou apontamentos além daqueles mencionados na presente ata.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações a saber:

23.1 Recomendações ao Juízo.

a) Prossiga em constante vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas a diminuição dos percentuais de congestionamento e incremento de produtividade, com o consequente atingimento do patamar médio do Tribunal e das das varas de mesma faixa Processual, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

b) Adote as providências necessárias para a permanência no que diz respeito ao viés de redução dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, com vistas ao atingimento da média do Regional. No que tange ao do prazo da conclusão à prolação de sentença, merece atenção especial por parte dos magistrados, diante da elevação progressiva, muito embora ainda no prazo normatizado;

c) Reitere-se a observância quanto cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

d) Passe a observar o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, informando a Corregedoria Regional as conversões em diligência procedidas, devendo regularizar as ausências informadas no tópico próprio do item 5.1.6;

e) Manutenção quanto ao atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (5.1.6);

f) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

g) Adote as providências cabíveis tendentes ao incremento do número de sentenças líquidas objetivando, quando não superar, no mínimo atingir o patamar da mediana do Tribunal. Neste particular, deverá a Juízo buscar incentivar a participação dos servidores nas capacitações voltadas à confecção de cálculos, sobretudo o Assistente de Juiz, o que não vem ocorrendo das últimas capacitações disponibilizadas;

h) Adote as providências necessárias com vistas a incrementar os índices de acordos na fase de conhecimento. O mesmo deve ser observado no tocante à de execução, de modo a estabelecer um cenário mais equilibrado em relação às demais formas de extinção da execução, nos termos asseverados no tópico 5.3.3;

i) Envide esforços no sentido de elevar os percentuais de acordos na fase de liquidação, nos termos asseverados no tópico 7.1;



j) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

k) Permaneçam, todos(as) os(as) servidores(as), utilizando as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5, “g”;

l) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correccional;

m) Permaneçam os Juízes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, tanto em relação às audiências preferencialmente presenciais, sendo presididas as telepresenciais, a partir da sede do Juízo, bem como à presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

n) Empreenda esforços no sentido de elevar os índices relacionados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, visando atingir, desta forma, a média praticada no Tribunal, tanto no patamar bruto, como no líquido;

o) Envide esforços no sentido sanar equívocos de lançamentos, e passe a prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; .

p) No tocante ao prazo para sentença, adote urgentemente as providências cabíveis tendentes à observância do prazo normatizado, conforme apontado no item 10.1.3, evitando prolação de sentenças em descompasso com o legalmente estabelecido, à exemplo das 39 (trinta e nove) ocorrências indicadas no quadro 39. Ademais, mantenha-se o cenário favorável quanto aos prazos praticados na elaboração de despachos, conforme apontado no item 10.1.4;

q) Monitore os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, em atenção aos pendentes do ano de 2020 e 2021;

r) No tocante às Metas do CNJ, adote as providências cabíveis com vistas ao cumprimento integral do objetivado, priorizando as metas 1 e 5, atualmente atendida com a utilização da cláusula de barreira;

s) Prestigie a realização de eventos relativos aos Programas Institucionais mantidos por este Regional, nos termos asseverados no item 17;

t) Que os magistrados e servidores atuantes na Unidade passem a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21.

23.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias tendentes ao registro do quanto apurado durante esta atividade correicional, no que concerne à irregularidade do acervo, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835-2016, deste e. Tribunal. Por fim, determina-se ao senhor Diretor de Secretaria que providencie o recolhimento dos bens móveis, com restituição à Vara no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação, conforme asseverado no item 2.1.

B)

Observância do horário de expediente presencial do Tribunal, **evitando-se labor extra após as 14h30min**, inclusive em relação àqueles servidores que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

C)

Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, passando a utilizar a ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, considerando a recente integração dos relatórios do PJe, objetivando a padronização no âmbito do Regional,

D)

No tocante às audiências, adote medidas necessárias quanto ao integral cumprimento da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com vistas a se evitar eventual disparidade entre o número de audiência designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar-se a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício e sempre priorizando as formas eletrônicas;

E)

Promova os ajustes necessários visando a permanência do incremento no tocante à celeridade processual, **com especial atenção aos prazos praticados na fase de conhecimento, a teor do asseverado no item 10.1. e 10.1.2;**

F)

Passe a adotar, de forma integral, a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da prestação jurisdicional;

G)

Preserve a prática de cumprimento do art. 104 da CPCGJT, assim como continue a observar a expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

H)

Mantenha constante **monitoramento**, com vistas a evitar eventuais elásticos de prazo de processos pontuais, os quais podem refletir, sobremaneira, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal;

I)

Permanência de monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, visando a manutenção do desempenho, atualmente em cenário de declínio, visando conservar-se em melhor patamar que a média do Tribunal e Varas Similares;

j)

No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), adote medidas necessárias ao incremento de desempenho, atualmente em viés de baixa, uma vez que a Unidade não manteve a performance dos anos anteriores. Ademais, consoante tópico 5.3.2, deverá envidar esforços quanto ao incremento do número de execuções encerradas em relação à iniciadas, o que refletirá num cenário mais favorável quanto ao acervo processual de execuções pendentes;

K)

Reitere-se a necessidade de permanência de monitoramento dos prazos praticados na fase de execução, atualmente, em melhores patamares que a média do Tribunal e Varas de mesma faixa processual, no sentido de obstar o atual viés de alta;

L)

Regularize as inconsistências constatadas no quadro atual, adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO, e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, nesse contexto;

M)

Observe, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117, 119 caput e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como, que passe a observar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;

N)

Continue a Secretaria do Juízo a se abster do arquivamento definitivo de processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os, contudo, suspensos por meio do lançamento "sobrestamento", devendo proceder, em consequência, com o ajuste naqueles indicados no item 5.3.5, bem como outros eventualmente na mesma situação;

O)

Que passe a observar o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

P)

Que continue a observar o previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

Q)

Necessidade de observância dos normativos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14;



R)

Fomentar a ciência e cadastramentos dos membros da equipe quanto ao Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados do item 5.3.9;

S)

Observe o disposto da RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que revogou a RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023. Neste mesmo sentido, deverá observar as orientações nele contidas acerca do uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório", tudo nos termos asseverados no item 6 da presente ata;

T)

Continue a empregar esforços quanto ao rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(as) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

U)

Mantenha, a Secretaria, a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, no tocante ao cumprimento dos comandos judiciais, realizando ajustes com vistas à adequação do prazo para conclusões para determinação, conforme assentado no tópico 10.2;

V)

Monitore, permanentemente, do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, conforme anotado no item 14;

W)

Prestigie o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

X)

Implemente práticas de ações voltadas aos programas institucionais implementados pelo Tribunal, através dos quais propicia-se ao estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

Y)

Intensifique a rotina de consultas ao PjeCor, com a periodicidade mais adequada do que a informada (semanal), além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, observando os prazos concedidos, para o seu regular andamento;

Z)

Reitera-se a necessidade de análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras Correições pelo egrégio TST, no âmbito do TRT14. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, objetivando melhor colocação no cenário regional (IGEST 14) e nacional (IGEST), tudo com vistas a manter-se no primeiro quartil de desempenho;



AA) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, ou cumpridas parcialmente, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 20;

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correccional, agradecem a colaboração dos magistrados, Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, e a Juíza do Trabalho Substituta, Maria Eliza Espíndola, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade pela cordialidade de todos quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correccionais.

Deverá o Diretor de Secretaria, ou quem lhe faça às vezes, dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdiccional.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelos(as) Excelentíssimos(as) Juiz(as) do Trabalho Titular, Antônio César Coelho de Medeiros Pereira, Juíza do Trabalho Substituta, Maria Eliza Espíndola e pelo Diretor de Secretaria Werquisirlei Rodrigues Cardoso. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

25. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O Magistrado Titular, ou quem por ele, na oportunidade responder, e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000057-52.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Horário de encerramento da Correição: 14:45 horas

Data: 21/06/2023

(assinado digitalmente)

Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)

ANTÔNIO CÉSAR COELHO DE MEDEIROS PEREIRA
Juiz do Trabalho Titular

(assinado digitalmente)

MARIA ELIZA ESPINDOLA
Juíza do Trabalho Substituta

(assinado digitalmente)

WERQUISIRLEI RODRIGUES CARDOSO
Diretor de Secretaria